

# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

## **EDITAL CARTA CONVITE Nº 08/13**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES PARA EVENTOS REALIZADOS NA SEDE DO PODER LEGISLATIVO DE HORTOLÂNDIA**

**INTERESSADO: PODER LEGISLATIVO DE HORTOLÂNDIA**

**MODALIDADE: .....Carta Convite**

**REGIME DE EXECUÇÃO:.....Indireto**

**LICITAÇÃO TIPO:.....Menor Preço Global**

**Processo CMH nº 635/2013**

**FUNDAMENTO LEGAL :Lei Federal 8.666/93 e atualizações posteriores**

**DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS : Até às 10h do dia 18 de dezembro de 2013**

**DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: ÀS 10H DO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2013.**

A Comissão Permanente de Licitação do Poder Legislativo de Hortolândia, nomeada pela Portaria nº 239 de 02 de agosto de 2013, torna público para conhecimento dos interessados, que estará recebendo no local, data e horário a seguir discriminados, **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTAS COMERCIAIS** para licitação sob a modalidade de **CARTA CONVITE**, do tipo **menor preço global**, mediante as condições estabelecidas neste Edital, de tudo em conformidade com as normas gerais contidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações.

Os envelopes contendo a **DOCUMENTAÇÃO** e as **PROPOSTAS** deverão ser entregues no Protocolo do Poder Legislativo de Hortolândia localizado na Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel, Hortolândia/SP, até às 10h do dia 18/12/2013.

Na Sala de Reuniões do Poder Legislativo de Hortolândia, no dia xx/xx/2013, às xxh, terá início a Sessão Pública de abertura dos envelopes.

**ANEXOS – que fazem parte integrante do presente edital:**

**Anexo I – Especificações do objeto**

**Anexo II – Modelo de proposta**

**Anexo III – Modelo de declaração de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e da Lei nº 9.854 (deverá ser juntado envelope nº “01” da documentação)**

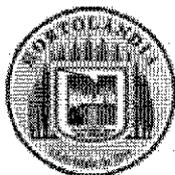
**Anexo IV – Modelo de credenciamento de representante (se for o caso)**

**Anexo V – Modelo de desistência de Prazo Recursal (se for o caso, por gentileza juntar aos documentos do envelope nº 1)**

**Anexo VI – Modelo de declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso)**

**Anexo VII – Minuta de Contrato**

### **CAPÍTULO 1 - DO OBJETO**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

1 – A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de lanches para eventos realizados na sede do Poder Legislativo de Hortolândia, conforme descrito no anexo I deste Edital.

## **CAPÍTULO 2 - DA PARTICIPAÇÃO**

2 – Poderá participar desta Licitação, toda e qualquer empresa regularmente estabelecida no país devidamente habilitada a executar os serviços objeto da presente licitação, ou sociedades estrangeiras em funcionamento no país, desde que CONVIDADAS, inscritas ou não no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Hortolândia, bem como as demais CADASTRADAS no Poder Legislativo de Hortolândia ou da Prefeitura do Município de Hortolândia que, embora **não** Convidadas, manifestem seu interesse em participar do certame, em até 24 horas, antes do prazo marcado para recebimento das propostas, não sendo admitidos consórcios ou empresas consideradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Municipal, Estadual ou Federal.

## **CAPÍTULO 3 – DOS DOCUMENTOS**

3 – A documentação exigida para a Habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado, distinto do envelope da Proposta de Preços, no qual constará no anverso o seguinte:

**PODER LEGISLATIVO DE HORTOLÂNDIA**

**LICITAÇÃO - CONVITE Nº 08/2013**

**“ENVELOPE 01” - DOCUMENTAÇÃO**

**EMPRESA LICITANTE: (nome da proponente)**

3.1 – A documentação apresentada em única via integrará os autos do Processo e, salvo disposições do presente Edital, não será devolvida aos Licitantes. Toda a documentação deverá estar atualizada nos termos da legislação vigente, apresentada em cópia autenticada em cartório, folha a folha e numeradas, podendo ainda a autenticidade se dar por meio de declaração de servidor da Câmara a serviço do Protocolo ou ainda por membro(s) da Comissão, neste caso, no momento da abertura do correspondente envelope, sempre mediante vistas e comparação com o documento original. Os documentos serão os seguintes:

a) – **REGISTRO CADASTRAL** – no caso de Empresa **não** convidada, **CERTIFICADO** de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal ou Câmara Municipal de Hortolândia.

b) – **REGULARIDADE JURÍDICA** – Ato constitutivo: estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devendo, ainda, apresentar as alterações contratuais que forem determinadas por eventual alteração do quadro social.

b.1) – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

b.2) – Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.

c) – **REGULARIDADE FISCAL:**

c.1) – **PROVA DE REGULARIDADE** com o FGTS

c.2) – **PROVA DE REGULARIDADE** junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS – Certidão Negativa de Débito – CND.

c.3) – **PROVA DE INSCRIÇÃO** no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

- c.4) – PROVA DE INEXISTÊNCIA de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação de certidão negativa.
- d) – ANEXO: Juntamente com a documentação deverá ser juntado também o **Anexo III – Declaração de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e da Lei nº 9.854;**
- e) – Aplica-se às exigências do presente Capítulo as disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial do artigo 42 em diante;
- f) – **OUTRAS DISPOSIÇÕES:**
- f.1) – Não será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos neste Convite.
- f.2) - A inabilitação do licitante nesta fase do certame importa na perda do direito de participar das fases subsequentes.
- f.3) - Será devolvido, ainda fechado, lacrado e rubricado, o Envelopes nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL – do licitante inabilitado. Se o licitante estiver presente, será entregue o envelope no ato da inabilitação. Caso o licitante esteja ausente durante o andamento do processo, após transcorrido o prazo para interposição de recursos ou após julgado os recursos interpostos, serão devolvidos mediante recibo. Se não retirados em até 15 (quinze) dias após o encerramento do certame serão destruídos.
- e.4) - Após a fase de habilitação não caberá desistência de Proposta.
- e.5) – Imediatamente após a proclamação dos habilitados e eventuais inabilitados, poderá ocorrer a renúncia expressa, mesmo que por meio de registro em Ata, de eventual(is) recurso(s) por parte dos licitantes credenciados, sendo esta condição para o prosseguimento do certame na mesma sessão.

## **CAPÍTULO 4 - DA PROPOSTA COMERCIAL**

4 – O Envelope contendo a Proposta Comercial deverá ser protocolado juntamente com o Envelope de Documentos, sendo endereçado a Comissão Permanente de Licitação, em envelope lacrado, contendo a seguinte inscrição:

### **PODER LEGISLATIVO DE HORTOLÂNDIA**

### **LICITAÇÃO - CONVITE Nº 08/2013**

### **“ENVELOPE 02” – PROPOSTA COMERCIAL**

### **EMPRESA LICITANTE: (nome da proponente)**

- 4.1 – Dando prosseguimento, será aberto o ENVELOPE nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL, cujo conteúdo deverá ser apresentado em 01 (uma) via em papel timbrado do licitante, observado o seguinte:
- a) – Se a Proposta for assinada por procurador, deverá ser juntada a procuração com poderes específicos;
- b) A proposta deverá conter a descrição das especificações do objeto da licitação, na forma do Anexo I, seguida dos preços unitário e global, em numeral e por extenso, em moeda corrente do país;
- c) declaração de prazo de validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da licitação;
- d) declaração de que no preço cotado já se incluem todos os tributos, bem como outros serviços e despesas de qualquer natureza (como seguros, fretes, etc), incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto da licitação;
- e) forma de pagamento, vedada a condição à vista: mínimo de 05 (cinco) e não superior a 30 (trinta) dias corridos, após a entrega e efetivo recebimento do objeto licitado;
- f) O nome da pessoa com poderes para firmar contrato com a Câmara Municipal de Hortolândia (nome, qualificação, endereço, RG e CPF),



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

g) assinatura ou rubrica do proponente identificada através de carimbo, datilografia ou digitação, sem rasuras ou emendas.

**4.2 - Serão desclassificadas** as Propostas que não atenderem às exigências desta Carta Convite, bem como as que apresentarem:

- a) preços iguais a zero ou comprovadamente inexequíveis;
- b) preços acima do praticado no mercado;
- c) ofertas e vantagens baseadas nas propostas de outros licitantes;
- d) proposta alternativa;
- e) preço reajustável;
- f) preços cotados em qualquer padrão monetário diferente do nacional.

**4.3 -** As Propostas, após vistas por todos para conhecimento, serão rubricadas pelos membros da Comissão presentes e proponentes credenciados.

**4.4 -** Poderão, a critério da Comissão, ser relevados erros ou omissões formais que não resultem em prejuízos para o julgamento da Proposta.

## **CAPÍTULO 5 – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**5 –** Abertas e analisadas todas as propostas comerciais apresentadas, será considerado vencedor do certame o licitante que ofertar a proposta mais vantajosa à Administração, sendo assim entendida aquela(s) que, satisfazendo a todas as exigências do presente Edital, apresentar(em) o **menor preço GLOBAL**.

## **CAPÍTULO 6 - DA ADJUDICAÇÃO, DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA, DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS FINANCEIROS.**

**6 –** Após adjudicação e homologação do certame pelo Presidente da Câmara, será o licitante vencedor convocado, no prazo de 5 (cinco) dias, para assinatura de contrato e/ou recebimento da correspondente Nota de Empenho;

**6.1 –** Os lanches adquiridos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme solicitação por escrito, podendo ser transmitidas via fax ou via correio eletrônico, no Prédio do Poder Legislativo de Hortolândia, sendo que as mesmas deverão ser atendidas no prazo descrito na proposta vencedora, contados após o recebimento do pedido.

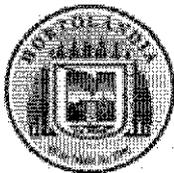
**6.2 –** O pagamento será efetuado no prazo da proposta vencedora mediante apresentação da documentação no Departamento Financeiro, acompanhada do devido atestado de recebimento dos bens adquiridos;

**6.3 –** Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes à presente Licitação serão oriundo de dotação orçamentária do Poder legislativo sob nº 3.3.90.39 (Outros serviços de terceiros).

## **CAPÍTULO 7 - DAS PENALIDADES**

**7 –** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato quando for o caso, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se o mesmo, separada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

- a) – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) – Convocação de outro licitante remanescente, se houver, na ordem de classificação para execução(ões) do(s) objeto(s) desse certame, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo inadimplente, inclusive quanto aos preços devidamente atualizados, ou
- c) – Pagamento correspondente à diferença de preço, decorrente de nova licitação para o mesmo fim;



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

7.1 – O atraso injustificado, **na entrega do(s) objeto(s) licitado(s) e descrito(s) no Anexo “II”**, sem prejuízo das sanções previstas nos Artigos 77 e 78, ambos constantes na Lei Federal 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99, sujeitará o Proponente vencedor às seguintes penalidades:

- a) – Multa de mora, calculada por dia de atraso na obrigação não cumprida, na seguinte proporção:
- b) – Atraso de até 30 (trinta) dias: Multa de 1% (um por cento) ao dia; e
- c) – Atraso superior a 30 (trinta) dias: Multa de 2% (dois por cento) ao dia.
- d) – Juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração correspondente ao dia de atraso.

7.2 – Fica pactuado que, a aplicação da multa pecuniária não impede que a **Câmara Municipal de Hortolândia**, rescinda unilateralmente o contrato/acordo firmado com a **Proponente Vencedora** e aplique outras sanções previstas neste Edital, podendo ser cumuladas com as penalidades e advertência, suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a **Câmara Municipal de Hortolândia**, pelo prazo de 12 (doze) meses, bem como, declaração de inidoneidade para licitar ou firmar contratos com a Administração Pública, além das sanções previstas os Artigos 77 e 78 da Lei Federal 8666/93 e suas alterações introduzidas através das Leis Federais 8883/94, 9648/98 e 9854/99, ficando a **Câmara Municipal de Hortolândia** no direito de reter eventuais créditos para ressarcir-se dos prejuízos que lhe foram causados, sujeitando-se a **Proponente Vencedora** nas conseqüências previstas no Artigo 80 das mencionadas Leis, respeitando-se o princípio da ampla defesa e do contraditório, sendo que esta **DECISÃO SERÁ PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**.

## **CAPÍTULO 08 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8 – A documentação e as propostas deverão ser entregues em **envelopes devidamente lacrados** via Protocolo na Câmara Municipal, no(s) prazo(s) especificado(s) no presente Edital, sendo que para quaisquer manifestações em sessão(ões) afins, o representante deverá estar munido de comprovante de que é representante legal da empresa interessada, mesmo que por meio de credenciamento e/ou procuração pertinente, e ainda:

- a) – Não constituirá causa de desclassificação e/ou inabilitação do Licitante a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação, a critério da COPEL;
- b) – Não serão tomadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a proposta de menor preço;
- c) – Será proclamada vencedora a proposta mais vantajosa para esta administração, cuja adjudicação contemplará a(s) licitante(s) que propor(em) **menor preço global**;
- d) – Verificada absoluta igualdade entre duas ou mais propostas vantajosas, a licitação será decidida por sorteio após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º, da Lei nº 8.666/93;
- e) – **Aplica-se às propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte**, as disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial do artigo 44 em diante;
- f) – A Licitante vencedora ficará obrigada a cumprir o objeto descrito neste Edital, no preço e prazo ajustados, para a qual tenha sido considerada vencedora, conforme discriminado no Edital;
- g) – A Empresa vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte cinco por cento) do valor total ora licitado, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93;
- h) – O Poder Legislativo de Hortolândia reserva o direito de anular a presente Licitação a qualquer tempo, uma vez constatada ilegalidade no processo e/ou erro no seu julgamento, ou revogar por conveniência da Administração, por decisão fundamentada em que fique evidenciado notória relevância e interesse público, sem que caiba aos Licitantes qualquer reclamação, recurso ou indenização;
- i) – O Licitante vencedor se obriga a aceitar o instrumento de adjudicação até 60 (sessenta) dias após a entrega das Propostas;
- j) – Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

**k)** – Para maiores esclarecimentos, os interessados deverão dirigir-se à Comissão de Licitação, no período das 8 às 12h e das 14 às 17h, de segunda à sexta-feira, na sede do Poder Legislativo de Hortolândia, ou por meio do telefone: (19) 3897-9900;

**l)** – A Comissão de Julgamento ou servidor designado para julgar, após ter proferida a classificação da(s) proponente(s) deverá encaminhar o presente procedimento licitatório para a homologação e adjudicação do Senhor Presidente do Poder Legislativo de Hortolândia, conforme artigo 43, inciso VI, da Lei Federal de nº 8.666/93 e suas alterações;

**m)** À Comissão é facultado em qualquer fase, suspender o presente procedimento licitatório para análise minuciosa dos documentos e propostas apresentados, bem como efetuar diligências, caso seja necessário para fins de esclarecimentos ou complementação de instrução no processo;

**n)** – Ao final de cada reunião será lavrada a ata respectiva, que será assinada pela Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes.

**8.1)** – A presente Licitação, seu processamento, julgamento e demais procedimentos administrativos reger-se-ão pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e pelos termos do presente Edital;

**8.2)** – O presente Edital será afixado no **Quadro de Editais** do Poder Legislativo de Hortolândia, estando também à disposição dos interessados junto à Comissão de Licitação, no endereço supra mencionado.

Hortolândia, 10 de dezembro de 2013

Giane Peyerl Mouco Vanin  
Presidente da Comissão de Licitações



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO I ESPECIFICAÇÕES

**CARTA CONVITE Nº 08/2013**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES PARA EVENTOS REALIZADOS NA SEDE DO PODER LEGISLATIVO DE HORTOLÂNDIA**

### ESPECIFICAÇÕES:

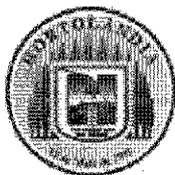
Trata-se de contratação de empresa especializada para fornecimento de lanches para eventos realizados na sede do Poder Legislativo de Hortolândia. O valor total do contrato é apenas estimativo, dependendo de quanto sera requisitado. Deverão ser respeitados as quantidades mínimas de cada variedade abaixo descrita:

#### LANCHE TIPO 1

- a) Pães de queijo;
- b) 02 tipos de petit fours;
- c) 01 tipo de bolo;
- d) 02 tipos de salgados – 1 frito e 1 assado: recheios com carne (atum, presunto, carne bovina, frango)
- e) 02 tipos de salgados vegetarianos;
- f) 01 tipo de sanduiche (mini sanduiches naturais com frios ou sanduiches em pão de metro)
- g) 02 tipos de fruta;
- h) bebidas frias: minimo de 04 tipos sendo dois tipos refrigerantes (um sem açúcar), e dois tipos de suco de polpa;
- i) bebidas quentes, minimo de 04 tipos sendo, café, chocolate quente e 02 sabores de chá (sache e garrafa termica com água quente) com opção de açúcar e adoçante.

#### LANCHE TIPO 2

- a) pães de queijo;
- b) 02 tipos de petit fours;
- c) 01 tipo de croissant recheado;
- d) 02 tipos de salgados recheados com carne (atum, presunto, carne bovina, frango);
- e) 02 tipos de salgados vegetarianos;
- f) 01 tipo de bolo;
- g) 01 tipo de sanduiche (mini sanduiche natural com frios ou sanduiches em pão de metro);
- h) 01 tipo de torta (podendo ser salgada ou doce)
- i) 01 tipo de doce (bombocado, muffins, bombinha de chocolate);
- j) 03 tipos de frutas;
- k) bebidas frias: minimo de 04 tipos sendo dois tipos refrigerantes (um sem açúcar), e dois tipos de suco de polpa;
- l) bebidas quentes, minimo de 04 tipos sendo, café, chocolate quente e 02 sabores de chá (sache e garrafa termica com água quente) com opção de açúcar e adoçante.



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXOII Modelo de Proposta

À Câmara Municipal de Hortolândia  
CARTA CONVITE Nº 08/2013

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES PARA EVENTOS REALIZADOS NA SEDE DO PODER LEGISLATIVO DE HORTOLÂNDIA**

### PROPOSTA COMERCIAL

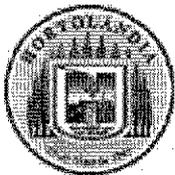
(Forma de Julgamento: Menor preço GLOBAL)

**1º ITEM – LANCHE TIPO 1 – Variedades mínimas abaixo descritas, por pessoa:**

ITEM	PRODUTOS	Preço Unitário por pessoa
1	a) Pães de queijo; b) 02 tipos de petit fours; c) 01 tipo de bolo; d) 02 tipos de salgados – 1 frito e 1 assado: recheios com carne (atum, presunto, carne bovina, frango) e) 02 tipos de salgados vegetarianos; f) 01 tipo de sanduiche (mini sanduiches naturais com frios ou sanduiches em pão de metro) g) 02 tipos de fruta; h) bebidas frias: mínimo de 04 tipos sendo dois tipos refrigerantes (um sem açúcar), e dois tipos de suco de polpa; i) bebidas quentes, mínimo de 04 tipos sendo, café, chocolate quente e 02 sabores de chá (sache e garrafa termica com água quente) com opção de açúcar e adoçante.	

**2º ITEM – LANCHE TIPO 2 - Variedades mínimas abaixo descritas, por pessoa:**

ITEM	PRODUTOS	Preço Unitário por pessoa
2	a) pães de queijo; b) 02 tipos de petit fours; c) 01 tipo de croissant recheado; d) 02 tipos de salgados recheados com carne (atum, presunto, carne bovina, frango); e) 02 tipos de salgados vegetarianos; f) 01 tipo de bolo; g) 01 tipo de sanduiche (mini sanduiche natural com frios ou sanduiches em pão de metro); h) 01 tipo de torta (podendo ser salgada ou doce) i) 01 tipo de doce (bombocado, muffins, bombinha de chocolate); j) 03 tipos de frutas;	



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

	k) bebidas frias: mínimo de 04 tipos sendo dois tipos refrigerantes (um sem açúcar), e dois tipos de suco de polpa; l) bebidas quentes, mínimo de 04 tipos sendo, café, chocolate quente e 02 sabores de chá (sache e garrafa termica com água quente) com opção de açúcar e adoçante.	
--	---	--

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA (valor por pessoa do lanche tipo 1 e do lanche tipo 2):**  
R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso \_\_\_\_\_)

**No preço ofertado já estão inclusos** os impostos, as taxas e os seguros além de custos operacionais e outros incidentes sobre o preço ofertado

**Forma de pagamento:** Dar-se-á mediante fechamento mensal, efetivando-se em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura na sede da **CONTRATANTE**

**Prazo de entrega:** \_\_\_\_ hs a partir do pedido (prazo máximo admitido será de 12 horas).

**O prazo de validade** desta proposta é de **60 dias**

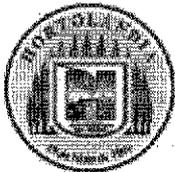
**O nome da pessoa com poderes para firmar contrato** com a Câmara Municipal de Hortolândia é: (nome, qualificação, endereço, RG e CPF).

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de

Assinatura

(com a identificação de quem assinou por meio de carimbo, digitação ou datilografia)

Obs.: Se assinada por procurador vir acompanhada da correspondente procuração



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO

À  
Câmara Municipal de Hortolândia  
**CARTA CONVITE Nº 08/2013**

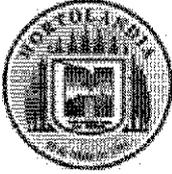
A Empresa \_\_\_\_\_, aqui devidamente representada por seu \_\_\_\_\_, infra-assinado, DECLARA, por este e na melhor forma de direito, que tomou conhecimento dos termos do edital, e manifesta CONCORDAR com os respectivos termos do Edital do CONVITE nº \_\_\_\_/2013, e dos respectivos documentos e anexos da licitação. Declara, ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venha a ser tomada pela Comissão de Licitações ou pela Presidência da Câmara Municipal de Hortolândia, quanto à habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados seus direitos legais e a ampla defesa e do contraditório para eventuais apresentação de impugnações, interposição de recursos ou manifestações afins.

Declara também que não está submetida a nenhuma das penalidades previstas no artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal de nº 8.666/93, bem como, inexistente processo de recuperação judicial (e extrajudicial) ou falência tramitando em face da proponente, nem outro impedimento superveniente que possa comprometer sua capacidade técnica e/ou operativa. Caso venha ocorrer, no decorrer do certame, submetemo-nos a desclassificação automática.

Declaramos, ainda, que nossa empresa, em consonância com o mandamento constitucional contido no inciso XXXIII, do artigo 7º, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Local, data.

Assinatura do representante legal  
(identificação de quem assina)



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO IV

### Modelo de Carta de Credenciamento

À  
Câmara Municipal de Hortolândia  
**CARTA CONVITE Nº 08/2013**

Pelo presente instrumento a empresa \_\_\_\_\_ (nome legível), inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, representada, pelo Sr. \_\_\_\_\_ (nome legível), \_\_\_\_\_ (profissão), \_\_\_\_\_ (estado civil), inscrito o CPF sob o nº \_\_\_\_\_, credencia o Sr.(a) \_\_\_\_\_ (nome legível), (profissão), \_\_\_\_\_ (estado civil), portador da Cédula de Identidade n. \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, pelo(a) \_\_\_\_\_ (órgão expedidor), \_\_\_\_\_ (Residência Município-Estado), com poderes específicos para representá-lo junto à Câmara Municipal de Hortolândia, na Licitação, modalidade Convite nº \_\_\_/2013, podendo assinar propostas, examinar e vistar documentos e propostas das demais licitantes, ratificar proposta da outorgante, retirá-la, assinar atas, firmar documentos, deliberar, concordar, transigir, renunciar, impugnar e recorrer.

Local e data.

Assinatura do representante legal  
(identificação de quem assina)



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO V

### (MODELO)

#### DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DO PRAZO RECURSAL

À  
Câmara Municipal de Hortolândia  
CARTA CONVITE Nº 08/2013

O representante da empresa proponente estando ausente nesta data ao ato de abertura dos envelopes e ciente do prazo recursal de 02 (dois) dias úteis relativos à fase habilitatória (art. 109, inciso I, alínea "A" da Lei 8666/93 e suas alterações), **se considerada devidamente habilitada**, vem por meio de seu representante legal, renunciar ao prazo recursal para fins do procedimento licitatório, podendo em seqüência serem abertos os envelopes propostas.

Local, data.

Assinatura do representante legal  
(identificação de quem assina)

Obs.: (OPCIONAL)



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO VI**  
**(MODELO)**

**CARTA CONVITE Nº 08/2013**

## **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório supramencionado.

Local e Data .....

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal

RG nº.....



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO VII

### MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2013

**CONTRATANTE:**

- Câmara Municipal de Hortolândia.

**CONTRATADA:**

-

**VALOR:** estimado de até R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

**OBJETO:**

Fornecimento de lanches em eventos realizados na sede do Poder Legislativo, conforme descrição constante na cláusula I.

**DIPLOMA LEGAL:**

O presente contrato sujeitará as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 8666/93, atualizada pelas Leis Federais de números 8883/94, 9648/98 e 9854/99.

**PROCESSO INTERNO:**

Processo Administrativo nº 635/2013

Carta Convite nº 08/2013

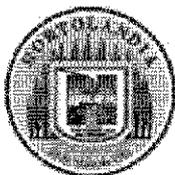
Pelo presente instrumento de contrato administrativo, em que são partes, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA, com sede a Rua ..... nº ..... em Hortolândia, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº ....., neste ato representada por seu Presidente em exercício, ....., brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº ..... (SSP/SP) e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., Parque ....., no município de Hortolândia, Estado de São Paulo, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa declarada proponente vencedora do certame licitatório sob a modalidade de Carta Convite nº 08/2013, ....., inscrita no Cadastro Nacional Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº ....., com sede na ....., Estado de São Paulo, neste ato representada pelo ....., portador da cédula de identidade sob o nº .....(SSP/SP) e CPF de nº ....., residente e domiciliado na ....., nº ....., ....., Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e contratam o seguinte:

**I - DO OBJETO:**

A **CONTRATADA** por força do presente instrumento e na melhor forma de direito se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer o(s) objeto(s) abaixo(s) relacionado(s), destinado(s) ao(s) eventos da Câmara Municipal de Hortolândia, conforme especificação constante no Anexo "I", extraída da solicitação expedida pelo Diretor Administrativo lançada as fls. 02 deste certame, conforme transrito:

**1º ITEM – LANCHE TIPO 1 – Variedades mínimas abaixo descritas, por pessoa:**

ITEM	PRODUTOS	Preço Unitário por pessoa
1	a) Pães de queijo; b) 02 tipos de petit fours; c) 01 tipo de bolo; d) 02 tipos de salgados – 1 frito e 1 assado: recheios com	



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

	carne (atum, presunto, carne bovina, frango) e) 02 tipos de salgados vegetarianos; f) 01 tipo de sanduiche (mini sanduíches naturais com frios ou sanduíches em pão de metro) g) 02 tipos de fruta; h) bebidas frias: mínimo de 04 tipos sendo dois tipos refrigerantes (um sem açúcar), e dois tipos de suco de polpa; i) bebidas quentes, mínimo de 04 tipos sendo, café, chocolate quente e 02 sabores de chá (sache e garrafa termica com água quente) com opção de açúcar e adoçante.	
--	---	--

## 2º ITEM – LANCHE TIPO 2 - Variedades mínimas abaixo descritas, por pessoa:

ITEM	PRODUTOS	Preço Unitário por pessoa
2	a) pães de queijo; b) 02 tipos de petit fours; c) 01 tipo de croissant recheado; d) 02 tipos de salgados recheados com carne (atum, presunto, carne bovina, frango); e) 02 tipos de salgados vegetarianos; f) 01 tipo de bolo; g) 01 tipo de sanduiche (mini sanduiche natural com frios ou sanduíches em pão de metro); h) 01 tipo de torta (podendo ser salgada ou doce) i) 01 tipo de doce (bombocado, muffins, bombinha de chocolate); j) 03 tipos de frutas; k) bebidas frias: mínimo de 04 tipos sendo dois tipos refrigerantes (um sem açúcar), e dois tipos de suco de polpa; l) bebidas quentes, mínimo de 04 tipos sendo, café, chocolate quente e 02 sabores de chá (sache e garrafa termica com água quente) com opção de açúcar e adoçante.	

Fica pactuado que o(s) objeto(s) descrito(s) acima será(ão) entregue(s) na sede da Contratante, situado na Rua Joseph Paul Burlandy, 250, Pq Gabriel, nesta cidade de Hortolândia, sob a forma parcelada, e em conformidade com as necessidades e mediante requisição da **CONTRATANTE**, nas condições estabelecidas no certame licitatório supramencionado e da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente da transcrição.

2.2 - Os produtos entregues são garantidos contra toda e qualquer deterioração ou imperfeição, ficando a **CONTRATADA** obrigada a efetuar sem ônus, toda troca dos produtos considerada inadequados ao consumo, e ou com embalagens danificadas, rasgadas e violadas, no ato da reclamação.

2.3- As embalagens dos produtos deverão apresentar resistência suficiente para garantir a segurança do seu transporte pelos usuários.

### II - DO PREÇO:

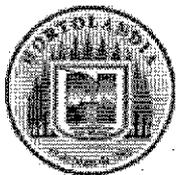
Pelo fornecimento integral do(s) objeto(s) descrito(s) na cláusula I, a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA** a importância estimada de até R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

### III - DO REAJUSTE :

O presente contrato não sofrerá reajuste de preços, conforme dispõe a Lei Federal nº 9.069/95, uma vez que, seu prazo será inferior a 12 (doze) meses. Todavia, se houver prorrogação contratual e ultrapasse o prazo anual consignado na referida lei, e desde que reste devidamente caracterizado e justificado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, fica desde já estabelecido a possibilidade de reajustamento de preço, para o período restante, sendo que, o mesmo será efetuado com base na variação do I.N.P.C vigente à época e tomando-se como base a data de assinatura do contrato.

### IV - DO PAGAMENTO:

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, (Antiga Rua 02) Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620  
Fone/Fax: (19) 3897-9900 www.cmh.sp.gov.br



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

O pagamento pelo(s) objeto(s) descrito(s) na cláusula I, dar-se-á mediante fechamento mensal, efetivando-se em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura na sede da **CONTRATANTE**, que deverá ser atestada pelo Setor Competente, para efeito de liberação do pagamento, respeitada sempre a Ordem Cronológica de pagamentos prevista pela Lei Federal 8666/93, e suas alterações introduzidas através das Leis Federais 8883/94, 9648/98 e 9854/99.

Havendo atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento por parte da **CONTRATANTE**, incidirá correção monetária da parcela, calculada segunda a variação do I.N.P.C., "Pró Rata Die", devida entre o dia que se daria o pagamento até o dia do efetivo pagamento.

## **V - DO PRAZO:**

O prazo contratual previsto para a entrega integral do(s) produto(s) descrito(s) na cláusula I, findará em 12 meses, contados da assinatura do contrato.

## **VI - DAS PENALIDADES**

O atraso injustificado, na entrega do(s) respectivo(s) objeto(s) descrito(s) na cláusula I, sem prejuízo das sanções previstas nos Artigos 77 e 78, ambos constantes na Lei Federal 8666/93 e suas alterações introduzidas através das Leis Federais 8883/94, 9648/98 e 9854/99, sujeitará a **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

Multa de mora, calculada por dia de atraso na obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

Atraso de até 30 (trinta) dias: Multa de 1% (um por cento) ao dia;

Atraso superior a 30 (trinta) dias: Multa de 2% (dois por cento) ao dia;

Juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração correspondente ao dia de atraso.

Fica pactuado que, a aplicação da multa pecuniária não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas no Edital, podendo ser cumuladas com as penalidades e advertência, suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de 12 (doze) meses, bem como, declaração de inidoneidade para licitar ou firmar contratos com a Administração Pública, além das sanções previstas os Artigos 77 e 78 da Lei Federal 8666/93 e suas alterações introduzidas através das Leis Federais 8883/94,

9648/98 e 9854/99, ficando a **CONTRATANTE** no direito de reter eventuais créditos para ressarcir-se dos prejuízos que lhe foram causados, sujeitando-se a **CONTRATADA** nas consequências previstas no Artigo 80 das mencionadas Leis, respeitando o princípio da ampla defesa e do contraditório.

As penalidades estabelecidas no item anterior apenas não serão aplicadas se a infração decorrer de motivos de força maior ou fortuito, devidamente comprovados pela **CONTRATADA** e aceitos pela **CONTRATANTE**.

## **VII - DA RESCISÃO:**

A **CONTRATANTE** poderá a todo tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidade, rescindir este contrato, respeitado o princípio do contraditório e a ampla defesa, se a **CONTRATADA**:

a) Deixar de cumprir quaisquer das cláusulas deste contrato ou condições do Edital do certame licitatório supramencionado;

b) Não dar atendimento as solicitações ou atrasar injustificadamente a entrega do(s) objeto(s) descrito(s) na Cláusula "I", imediatamente, respeitados os prazos estabelecidos, ao recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;

c) Por razões de interesse público devidamente justificado; e

d) A incidência prevista nos Artigos 77 e 78 e seus incisos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações introduzidas através das Leis Federais 8883/94, 9648/98 e 9854/99, naquilo que for pertinente.

## **VIII - DA DOTAÇÃO:**

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação consignada no orçamento vigente da **CONTRATANTE**, codificada sob o nº 01.001.0400.2120.0002-3390.

## **IX - DA RESPONSABILIDADE:**

A **CONTRATADA**, responderá pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo sua responsabilidade à fiscalização da **CONTRATANTE**. Responderá também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

A **CONTRATADA** não poderá subcontratar o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão contratual além da aplicação da multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do presente contrato.

A **CONTRATADA**, obriga-se a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida decorrente das condições exigidas pelo Edital.

## **X - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

A execução deste contrato será fiscalizada e recebida pelo Setor Administrativo da **CONTRATANTE**, sob a responsabilidade do servidor \_\_\_\_\_ sendo que, deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o objeto deste contrato, inclusive determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sendo que, a respectiva regularização das faltas ou defeitos observados serão efetuada às expensas da **CONTRATADA**, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena da aplicação das penalidades previstas no presente Edital.

## **XI - ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, eventuais acréscimos ou supressões, que se fizerem no objeto descrito na cláusula I, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, conforme § 1º do

Artigo 65, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações introduzidas através das Leis Federais 8883/94, 9648/98 e 9854/99.

## **XII - PRAZO(S) DA(S) ENTREGA(S):**

O(s) objeto(s) descrito(s) e especificado(s) na cláusula I, deverão ser entregues na sede do Poder Legislativo de Hortolândia, no prazo e quantidades solicitados, respeitado o tempo mínimo exigido entre o pedido e a entrega, conforme proposta comercial. Os produtos deverão estar dentro da validade.

## **XIII - LOCAL DE UTILIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO LICITADO:**

Fica estabelecido que o(s) objeto(s) licitado(s) e especificado(s) na cláusula I deverão ser entregues na sede do Poder Legislativo de Hortolândia, atendidas as especificações do anexo 1 e respeitada as quantidades solicitadas.

## **XIV - DO FORO**

Fica eleito o Foro Distrital de Hortolândia, Comarca de Sumaré, para nele serem dirimidas às dúvidas ou questões oriundas deste contrato.

E, por estarem as partes de pleno acordo, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, o qual lido e achado conforme, vai devidamente assinado, juntamente com 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza o mesmo, todos os seus devidos e legais efeitos.

Hortolândia, data

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

**NOME:**

**NOME:**

**RG.:**

**RG.:**